

LEI Nº. 1598 - DE 19 DE MAIO DE 2010

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária, altera a Lei Municipal 1578 de 10 de fevereiro de 2.010 e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

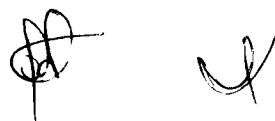
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento de dotações, no montante de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO				
3.3.90.30	04.122.7002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 5	40.000,00
02.16.01 - SERVIÇOS MUNICIPAIS				
3.3.90.30	15.451.5002.2003	MATERIAL DE CONSUMO	F. 217	130.000,00
3.3.90.39	15.452.5004.2057	OUTROS SERV. TERC.- PESSOA JURÍDICA	F. 229	740.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				910.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais),, será anuíada as seguintes dotações:

02.15.01 - OBRAS E ENGENHARIA				
4.4.90.51	23.695.5006.1030	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 207	35.000,00
4.4.90.51	23.695.5006.1030	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 208	300.000,00
4.4.90.51	27.812.5006.1028	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 209	53.050,00
4.4.90.51	27.812.5006.1028	OBRAS E INSTALAÇÕES	F. 210	350.000,00
02.17.01 - AGRICULTURA				
4.4.90.52	20.605.6003.1026	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	F. 245	171.950,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				910.000,00

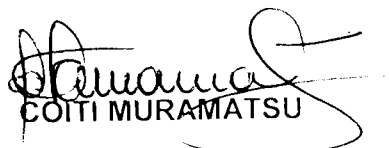
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12 % (doze por cento), do orçamento da despesa autorizado pela Lei Municipal N.º 1564 de 17 de dezembro de 2.009, alterando desta forma o percentual aprovado no inciso I do artigo 4º da lei municipal n.º 1578 de 10 de fevereiro de 2010;



Art. 4º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.º 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2010.



COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 19 de maio de 2010.



JAMIL PRADO
Secretário da Administração